PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 04/2024
PROCESSO CMS N° 2.167/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.561/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS N° 04/2024, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **DO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXIV, p. 6, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.284/0001-45, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala nº 1.108, Comércio, Nesta Capital, CEP nº 40.015-090, neste ato representada pelo Sr. **CÉZAR DE SOUZA BASTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2469299, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 357.331.285-34, residente e domiciliado na Rua Doutor Hosannah de Oliveira, nº 72, ap. nº 201 - Norte, Itaigara, Nesta Capital, CEP nº 41.815-215, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2024**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 1.561/2025**, com contratação originária do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, mantida a sujeição das partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 8.666/1993, e das Leis Municipais nº 4.484/1992 e nº 6.148/2002, no que couber, além das demais normas aplicáveis, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **a prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 04/2024**, cuja vigência iniciou-se aos 19 de janeiro de 2024, cujo objeto é a disponibilização de solução integrada de sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado, assim como a retificação da fundamentação legal para a prorrogação contratual referenciada no termo de contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2024 **por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo 19 de janeiro de 2026**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O preço mensal a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual, **ressalvada a aplicação futura do reajuste de que trata o item 3.2**, permanecerá sendo de **R$ 168.118,64 (cento e sessenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), de modo que se perfaz**, para todo o período de vigência deste termo aditivo, o valor global **de R$ 2.017.423,68 (dois milhões, dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2. Haverá, quando da disponibilização do índice específico indicado no contrato originário pelo órgão competente – **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** –, incidência de correção monetária sobre o preço contratado, **cuja aplicação será precedida da formalização de termo de apostilamento**, com efeitos financeiros a partir da data estabelecida na cláusula antecedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o atual exercício, na seguinte classificação

- **Projeto/Atividade:** 01.031.0013.250239 – Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - CMS;
- **Classificação da Despesa:** 3.3.90.40 1.500.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

4.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Retifica-se, por meio deste termo de aditamento, erro material em parte da redação do **item 3.2** do instrumento originário da contratação, de modo que, onde se lê: *"*[...] *limitada a vigência a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da autorização conferida pelo § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993"*, leia-se: *"*[...] *limitada a vigência a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da autorização conferida pelo **inciso IV** do art. 57 da Lei nº 8.666/1993"*.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da autoridade competente da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 1.561/2025**, e encontra amparo legal nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização permanecerá a cargo do Sr. **MÁRCIO REGO CABRAL, cad. 11.462**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato e dos demais documentos que o integram.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos já pactuados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de **2026**.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

CÉZAR DE SOUZA BASTOS
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Documento examinado e aprovado -
SANZO KACIANO BIONDI CARVALHO
865.546.705-72

Data: 16-01-2026 14:56:27.736 BRT

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 16-01-2026 11:10:55.666 BRT

Subscrevo o contrato -
DO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
33.583.284/0001-45

Data: 15-01-2026 18:18:45.573 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 13-01-2026 17:27:55.619 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 13-01-2026 10:19:24.512 BRT